

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF.
COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSPAS
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE,
INFÂNCIA E JUVENTUDE – CECDUMAIJ.
REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 003/2022 – DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL
INTERSETORIAL DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO
MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE – PMIPII E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA, o Sr. FRANK GOMES FREITAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município e legislação vigente FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itaiçaba - Ceará aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Itaiçaba-CE – PMIPII com vistas ao cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016).

Art. 2º - O Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Itaiçaba-CE – PMIPII, objetiva o atendimento aos direitos das crianças de 0 a 6 anos, no âmbito do município, contendo os princípios e diretrizes, diagnóstico municipal da primeira infância, as ações estratégias e metas a serem alcançadas no período de 2022 a 2031.

Art. 3º - São eixos temáticos do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Itaiçaba-CE – PMIPII:

- I. Assistência Social a Criança e suas famílias;
- II. Criança com Saúde;
- III. Educação Infantil;
- IV. A criança e o espaço, a cidade e o meio ambiente;

§1º - As ações contempladas no Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Itaiçaba-CE, serão executadas, preferencialmente, de maneira intersetorial entre as diversas secretarias e órgãos municipais.

§2º - As metas do Plano Municipal Intersetorial da Primeira Infância de Itaiçaba-CE serão monitoradas sistematicamente.

Art. 4º - Fica criada a Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI), com a coordenação do Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, formada pelos representantes dos seguintes órgãos:

- I. Prefeito Municipal;
- II. Representante do Poder Legislativo;
- III. Secretaria Municipal de Saúde;
- IV. Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Ciências & Tecnologia;
- V. Secretaria de Assistência Social, Juventude e Empreendedorismo;
- VI. Assessor Jurídico do Município de Itaiçaba;
- VII. Conselho Tutelar.

Art. 5º - Fica facultado à Comissão Municipal da Primeira Infância convidar representantes das seguintes instituições para contribuir nas discussões e auxiliar em suas decisões:

- I. Ministério Público do Estado do Ceará;
- II. Defensoria Pública do Estado do Ceará
- III. Organizações da Sociedade Civil com atuação na área da primeira infância;
- IV. Instituição de Ensino Superior com pesquisa na área da primeira infância;
- V. Representante de pais de crianças de 0 a 6 anos.

Art. 6º - As atribuições da Comissão Municipal da Primeira Infância (CMPI) e do Grupo Técnico Intersetorial (GTI) serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, competindo-lhes, dentre outras atividades, o monitoramento e avaliação do PMIPII.

Art. 7º - As Ações e resultados previstos no Plano Municipal Intersetorial pela Primeira Infância deverão constar obrigatoriamente nos Planos Plurianuais, nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e nas leis orçamentárias municipais nos exercícios em que o PMIPII estiver vigente, garantindo recursos suficientes à sua implementação e efetivação.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

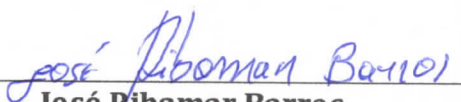
Sala das Comissões, aos 04 de abril de 2022.

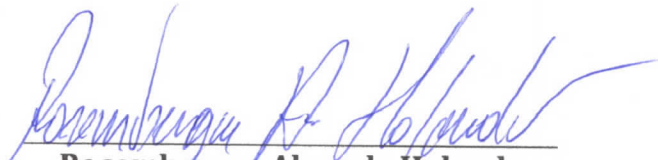


**CÂMARA
MUNICIPAL
ITAÍCABA**

VOCÊ FAZ PARTE DESTA CASA

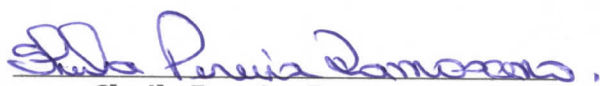
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJRF:

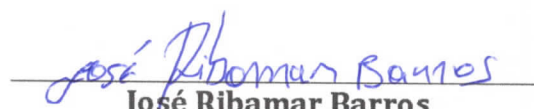

José Ribamar Barros
Presidente da CLJRF

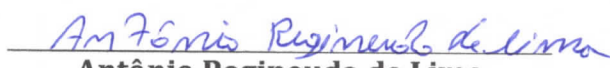

Rosembergue Alves de Holanda
Relator da CLJRF


Luís Nilson Moreira Freitas
Membro da CLJRF

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, URBANISMO E MEIO AMBIENTE, INFÂNCIA E JUVENTUDE - CECDUMAIJ:


Sheila Pereira Damasceno
Presidente da CECDUMAIJ

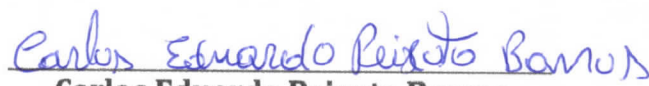

José Ribamar Barros
Relator da CECDUMAIJ


Antônio Regineudo de Lima
Membro da CECDUMAIJ

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CSPAS


Guilherme Nunes Bezerra Barbosa
Presidente da CSPAS


Maria Elane da Silva
Relator da CSPAS


Carlos Eduardo Peixoto Barros
Membro da CSPAS